



**SECRETARIA DA FAZENDA  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES  
PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL**



RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 106/2008

PROCESSO DE ORIGEM Nº 101.0192/2.006

EMPRESA: IELNIA DA SILVA FONTENELE

RELATOR: JOSÉ DE SOUSA BRITO

PROLATOR: MANOEL MESSIAS BORGES DE OLIVEIRA

Sessão realizada em 10 de março de 2009

ACÓRDÃO Nº 043/2009

EMENTA: OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. COMPRAS DE MERCADORIAS. AUSÊNCIA DE PROVAS NA AUTUAÇÃO FISCAL. PRINCÍPIO DA MOTIVAÇÃO.

FALTA DE ELEMENTOS ESSENCIAIS PARA O LANÇAMENTO FISCAL. PRESCRIÇÃO. NÃO OBRIGATORIEDADE DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS.

- I. Descaracterização do descumprimento de obrigação principal.
- II. Recurso conhecido e provido para reformar a decisão recorrida e considerar nulo o auto de infração.
- III. Decisão pelo voto de qualidade do Presidente.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina, 10 de março de 2009.

Francisco de Assis Moura Araújo – Presidente

Manoel Messias Borges de Oliveira – Conselheiro-Prolator

Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro - Relator

José de Sousa Brito – Conselheiro

Christianne Arruda – Procuradora do Estado